

Estes Termos e Condições do Convênio para Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores, Tributos e Concessionárias apresenta as principais regras aplicáveis ao uso dos serviços oferecidos pelo Banco Guanabara S/A, por meio do *Internet Banking* (IB), bem como por outros meios de comunicação eventualmente disponibilizados, os quais se sujeitam às condições abaixo e àqueles previstos no Termo de Adesão ao IB, ao Contrato de Abertura de Conta Corrente, bem como a quaisquer outras obrigações assumidas pelo CLIENTE junto ao BANCO em qualquer contrato celebrado que esteja em vigor.

1. OBJETO.

De acordo com as condições a seguir estipuladas, o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem do CLIENTE, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções enviadas nos canais disponibilizados pelo BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento descritas nas cláusulas 1.1 e 1.2 abaixo, não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre o CLIENTE, seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexistência ou falhas nas informações transmitidas pelo CLIENTE.

1.1. Estão disponíveis as seguintes Formas de Pagamento: Crédito em Conta Corrente, TED, Pix, Pagamento de Títulos em cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos em cobrança em outros Bancos, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Pagamento de Concessionárias.

1.2. O CLIENTE deverá consultar seu gerente para confirmar quais os tributos e contas de concessionárias podem ser pagos por meio do presente Convênio, com base nos contratos que o BANCO possui com os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, bem como os valores de referência para pagamentos nas modalidades TED, Pix e Títulos de Cobrança.

1.3. Para viabilizar a utilização completa das funcionalidades para pagamentos, consultas e

autorizações via IB, o CLIENTE deverá obter acesso a esse canal mediante adesão aos termos específicos para esta finalidade, ficando o CLIENTE responsável pela correta utilização do Código e Senha fornecidos/criados para esta finalidade, bem como pela sua conservação e sigilo absoluto, de forma que não possam ser utilizados por terceiros ou por pessoas não autorizadas.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do CLIENTE: (i) ajustar e desenvolver seus sistemas internos de modo que tenha condições técnicas e de conhecimento para realizar a integração junto ao BANCO; (ii) adquirir os certificados digitais eventualmente necessários; (iii) ter política de Segurança da Informação formalmente instituída; e (iv) fazer uso correto das credenciais de acesso, não divulgando a terceiros ou partes que não sejam essenciais ao processo.

1.5. O BANCO, de posse das informações fornecidas pelo CLIENTE, observado o disposto na cláusula terceira, efetuará o débito em **conta corrente** no prazo contratado, conforme informado pelo CLIENTE. O BANCO processará, na data de pagamento indicada, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades disponibilizadas pelo BANCO.

1.5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo BANCO com rigorosa observância dos dados fornecidos pelo CLIENTE, com base nas informações enviadas. Não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por pagamentos feitos com base em informações incorretas ou inexatas prestadas pelo CLIENTE.

2. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 Os pagamentos objeto deste Convênio serão efetuados pelo BANCO com rigorosa observância dos dados fornecidos pelo CLIENTE, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por pagamentos realizados com base em informações incorretas ou inexatas, prestadas pelo CLIENTE.

2.2. O CLIENTE reconhece que o BANCO não terá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive perante terceiros, pelas falhas ou interrupções nos sistemas eletrônicos e de

telecomunicações utilizados para a liquidação de operações no âmbito do SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro, inclusive as ocasionadas pelas seguintes entidades: (i) Banco Central do Brasil; (ii) Câmaras e Prestadores de Serviço de Compensação e Liquidação; (iii) Concessionária de Serviço de Telecomunicações; ou (iv) qualquer fato ou ato decorrente de terceiros, alheios à vontade do BANCO.

2.2.1. Reconhece, ainda, o CLIENTE, que o BANCO ficará isento de qualquer responsabilidade sobre divergências nos dados entre as informações do boleto e os dados registrados na Base Centralizada da Cobrança.

2.2.2. O CLIENTE é integralmente responsável pela conferência das informações contidas no boleto, incluindo o recibo de pagamento, que será fornecido pelo BANCO.

2.2.3. Em caso de divergência entre os dados informados no boleto e os dados registrados na Base Centralizada da Cobrança, a Instituição Participante Receptora e a Instituição Participante Destinatária não serão responsabilizadas por quaisquer inconsistências ou erros de processamento, sendo a responsabilidade do CLIENTE em conferir os dados do pagamento.

2.2.4. O BANCO não se responsabilizará, ainda em qualquer hipótese ou circunstância, pela qualidade ou idoneidade, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

2.3. Os pagamentos de boletos serão processados dentro do horário estabelecido pela plataforma de IB. Alterações no horário de processamento serão comunicadas previamente ao CLIENTE por meio do gerente, por e-mail ou através dos demais canais de atendimento.

2.3.1. Os arquivos contendo solicitações de pagamentos enviados após os horários definidos serão rejeitados e informados ao CLIENTE, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos.

2.4. O CLIENTE fica responsável pela comunicação aos seus clientes/fornecedores sobre eventual ineficácia dos pagamentos, caso não ocorram, por qualquer motivo, não cabendo ao BANCO qualquer obrigação nesse sentido.

3. REGRAS GERAIS PARA DÉBITOS E PAGAMENTOS.

3.1. Caso a data estipulada para os pagamentos recaia em dia não-útil ou sem expediente bancário na localidade em que devam ocorrer os pagamentos, a referida data deverá ser considerada pelo BANCO, para todos os fins deste Convênio, como sendo o primeiro dia útil subsequente à data originalmente programada, sem que qualquer ônus ou responsabilidade possam ser imputados ao BANCO nesse sentido.

3.2. Para os tributos que não permitem pagamento no dia útil subsequente, cujos vencimentos ocorram em finais de semana, feriados ou dia não útil na localidade onde devam ocorrer os pagamentos, será de única e exclusiva responsabilidade do CLIENTE incluir o pagamento de forma antecipada para o dia útil imediatamente anterior, ficando o BANCO isento de quaisquer ônus e/ou responsabilidades decorrentes.

3.3. É responsabilidade do CLIENTE manter recursos disponíveis na conta corrente para efetivação dos pagamentos. Na ausência de recursos suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento conforme contratadas, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos.

3.3.1. O CLIENTE reconhece e concorda que o BANCO não está obrigado a liberar os recursos necessários à efetivação dos pagamentos, e que o exercício isolado pelo BANCO não deverá ser considerado como precedente para liberações posteriores, e não acarretará qualquer obrigação para o BANCO de efetuar novas liberações de recursos. Todavia, uma vez liberado recursos pelo BANCO, o atraso no pagamento dos valores adiantados pelo BANCO ao

CLIENTE acarretará, sem prejuízo da faculdade do BANCO de deixar de prestar os serviços, o pagamento de juros à taxa de mercado vigente à época.

3.3.2 Em situações em que houver parcelas vencidas ou a vencer na data da transação proposta, ou eventualmente, a falta de composição de garantias, exceções e limitações aos pagamentos podem ser aplicadas. Dessa forma, o saldo disponível na conta vinculada e na conta corrente será destinado primeiramente ao cumprimento das obrigações com o BANCO, antes de realizar outros pagamentos.

3.4. Depois de efetivados os pagamentos, o BANCO não acatará ordens do CLIENTE solicitando transferência ou estorno de valores para quaisquer outras contas, sejam próprias ou de diferente titularidade do CLIENTE.

3.5. Em todos os pagamentos enviados pelo CLIENTE deverão constar: (i) a forma de pagamento; (ii) o valor individualizado por título ou obrigação; (iii) o nome completo e CNPJ/CPF de cada beneficiário, com os dados de conta para crédito, se for o caso; (iv) a linha digitável do título, se for o caso; e (v) a data para pagamento.

3.6. O CLIENTE concorda que, para a comprovação de pagamento dos compromissos serão suficientes os extratos contendo os lançamentos efetuados a débito na sua conta corrente, acompanhados de relatório analítico constando todos os compromissos liquidados diariamente.

3.7. O BANCO não se responsabiliza, ainda, pelo não pagamento de compromissos e títulos que: (i) contenham instruções que impeçam o pagamento em atraso; (ii) caso haja rejeição ao recebimento por partes dos fornecedores e/ou das instituições receptoras; e (iii) erros por parte dos outros bancos.

4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE.

4.1. Assumir a responsabilidade pela exatidão das informações transmitidas ao BANCO, em especial as relativas à identificação dos beneficiários dos pagamentos, com a indicação do nome completo e

do CNPJ e/ou CPF, assim como de todas as informações referentes aos tributos e faturas de concessionárias a serem recolhidos, conforme regras constantes deste Convênio.

4.2. Pagar ao BANCO, conforme o caso e previsão na tabela de tarifas vigente, pelos serviços prestados o valor correspondente ao montante da tarifa apurado conforme estabelecido neste Convênio.

4.3. O cancelamento ou a exclusão de compromissos agendados, por solicitação do CLIENTE, não o exime do pagamento da respectiva tarifa.

4.4. Observar as regras e padrões estabelecidos pelo BANCO para o envio dos pagamentos, mantendo equipamentos e configurações de hardware e software compatíveis de forma a viabilizar a prestação dos serviços.

5. TRIBUTOS.

5.1. O CLIENTE autoriza o BANCO a debitar a sua conta corrente os valores devidos a título de tributos em virtude dos pagamentos realizados sempre que o BANCO estiver obrigado pelo seu recolhimento, como responsável tributário, nos termos da legislação em vigor.

6. PRAZO E RESCISÃO.

6.1. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das PARTES, sem ônus. Mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a rescisão

6.2. As obrigações do presente Convênio permanecerão em vigor durante o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula acima, sendo que os pagamentos agendados para datas posteriores ao encerramento do referido prazo ser ao automaticamente cancelados e excluídos da base de dados do BANCO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Para liquidação ou amortização de quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE, o BANCO fica autorizado de forma irrevogável e irretroatável, obedecido disposto na cláusula terceira, a fazer o débito em qualquer uma de suas disponibilidades financeiras ou posições de sua titularidade, a qualquer hora do dia e com preferência em relação a qualquer outro débito pendente de realização, seja nas contas de depósitos à vista, aplicações ou disponibilidades financeiras, podendo para tanto efetuar resgates e remanejar saldos entre contas.

7.1.1. Os valores devidos serão debitados diretamente na conta corrente do CLIENTE, obrigando-se o CLIENTE a provê-la com saldo disponível suficiente.

7.2. Constituirá motivo de imediato cancelamento dos Serviços pelo BANCO, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo relacionadas: (a) O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas; (b) A superveniência de qualquer normativo do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil que vede a execução deste serviço; (c) Caso o CLIENTE não utilize o serviço contratado por período igual ou superior a 12 (doze) meses consecutivos.

7.3. Quaisquer comunicações necessárias, inclusive aquelas relacionadas a alterações relativas aos seus produtos e serviços poderão ser efetuadas pelo BANCO ao CLIENTE por quaisquer meios de correspondência, inclusive correio eletrônico, inserção de mensagem nos extratos das contas, malas diretas, que passarão a integrar estas Condições Gerais como se seus termos aqui estivessem transcritos, mensagem via tecnologia WAP, home page do BANCO, por meio do IB BANCO, ou outros meios eletrônicos colocados à disposição. O CLIENTE declara ter conhecimento e aceita os meios indicados como válidos para tais comunicações.

7.4. O BANCO fica autorizado pelo CLIENTE, também em caráter irrevogável e irretroatável, a contratar com terceiros, os serviços de processamento de

dados e/ou de documentos relacionados às contas, operações, serviços bancários ou aplicações de suas titularidades, podendo ainda contratar com terceiros a eventual cobrança de dívida decorrente dessas operações, judicialmente ou não.

7.5. O CLIENTE assume perante a lei inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas bem como pela autenticidade dos documentos apresentados, sendo que a eventual constatação de irregularidade considerada de natureza grave constituirá causa para o encerramento da conta e rescisão imediata da contratação dos produtos e serviços pactuados, bem como ensejará a comunicação ao Banco Central do Brasil.

7.6. Fica facultado ao BANCO, a seu exclusivo critério, alterar quaisquer condições destas Condições Gerais, mediante prévia notificação, por qualquer meio disponível, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, para adaptar estas Condições Gerais às alterações legislativas ou econômicas relevantes. Caso não concorde com as alterações realizadas pelo BANCO, o CLIENTE poderá imediatamente solicitar o cancelamento do serviço ou, conforme o caso, parar imediatamente de utilizá-lo quando, então, será cancelado após a inatividade prevista nestes Termos e Condições.

7.7. As disposições e condições aqui descritas são complementares e de nenhuma forma limitam, restringem ou anulam quaisquer outros direitos e obrigações ou dispositivos de quaisquer outros contratos que venham a ser celebrados entre o BANCO e o CLIENTE.

8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1. Fica, desde já, acordado entre as partes que os Dados Pessoais coletados por força destas Condições Gerais dizem respeito estritamente à identificação dos respectivos representantes legais e devem ser tratados apenas para as operações e para os fins nele previstos.

8.2 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais

adequadas e proporcionais, bem como qualquer outra medida preventiva a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com o objeto destas Condições Gerais.

9. TOLERÂNCIA.

9.1. A omissão ou tolerância em exigir o cumprimento de quaisquer termos ou condições em relação aos serviços contratados ou mesmo a demora em exercer os direitos deles decorrentes, por qualquer das PARTES, não constituirá renúncia a esses direitos, podendo a parte prejudicada exercê-los em outra oportunidade.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro de domicílio do BANCO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, sendo facultado ao BANCO, a seu exclusivo critério, optar pelo foro de domicílio do CLIENTE.

BANCO GUANABARA S/A